



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/11/2025 às 13:35:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 141615/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000702025

Data da Publicação: 13/11/2025

Data da Assinatura: 11/11/2025

Data Final do Contrato: 11/11/2026

Valor Contratado: R\$ 244.135,00

Objeto: Aquisição de servidor rack

Informações Complementares: Id contrato PNCP: 10733319000180-2-000058/2025

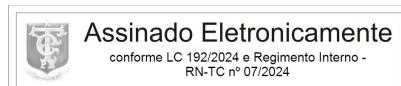
Contratado (Nome): PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Contratado (CNPJ): 02.213.325/0002-69

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 16947a1c165b51760783d4700f9278c4 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 02160e1431edc1682206d7c1d180a37f |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | c3cd2a196dd6b5c458141f20c48b765c |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 8c9276269edc2a7bf310ac7e92a399fc |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | 16b8db42c52f623898b5c81e06ed4228 |

João Pessoa, 13 de Novembro de 2025



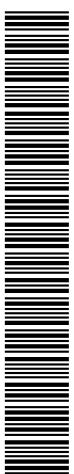
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 141615/25. Data: 13/11/2025 13:35. Responsável: tramita.  
Impresso por ebarreto2 em 13/11/2025 13:35. Validação: A6CB.3EC6.50D8.F6E3.1955.C8FE.45AD.DFFA.



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 13/11/2025 - 13:37hs.

Documento Nº: 9410198-5709 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9410198-5709>



DPE111021



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DPE-PRC-2025/02907

**Nº DO CONTRATO:** 070/2025

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONTRATADA:** PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE SERVIDOR TIPO RACK

**PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 244.135,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14902; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.5046.4219;

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; FONTE DE RECURSOS: 759

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

14101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.5046.4219; NATUREZA DA DESPESA:

44.90.52; FONTE DE RECURSOS: 500 e 799

**DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 28, INC.I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MARIA MADALENA *Assinado de forma digital por  
ABRANTES*  
SILVA:18593160425  
Dados: 2025.11.11 11:35:15  
-03'00'

**Maria Madalena Abrantes Silva**

Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 13/11/2025 - 13:37hs.

Documento Nº: 9410198-5709 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9410198-5709>



## ATO DE INTERRUPÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS Nº 071/2025-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de novembro de 2025.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e em função do cargo, e na forma do artigo 127 §5º da Lei Complementar nº 104/2012, com as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

**RESOLVE** interromper 30 (trinta) dias do gozo das férias regulamentares da Defensora Pública abaixo relacionada, deferidas para o período de 03/11 a 02/12 do corrente ano, por meio da Portaria nº 1048/2025, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria em 15/10/2025.

| Nome                   | Matrícula | Período Aquisitivo |
|------------------------|-----------|--------------------|
| Semírames Abílio Diniz | 92.092-4  | 2ºP/2023           |

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa 12 de novembro de 2025.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA  
Defensora Pública-Geral do Estado

## ➡ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DPE-PRC-2025/02907

**Nº DO CONTRATO:** 070/2025

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONTRATADA:** PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE SERVIDOR TIPO RACK

**PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 244.135,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14902; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.5046.4219; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; FONTE DE RECURSOS: 759

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.5046.4219; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; FONTE DE RECURSOS: 500 e 799

**DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 28, INC.I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa 12 de novembro de 2025.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA  
Defensora Pública-Geral do Estado



DPE/DIN202505600

Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambíá, João Pessoa - PB, 58020-680.



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 13/11/2025 - 13:37hs.

Documento Nº: 9410198-5709 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9410198-5709>



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO N° 070/2025 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

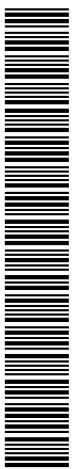
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado a empresa, **PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.213.325/0002-69, com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 104, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP: 58.039-110, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2025/02907, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **a aquisição de servidor tipo Rack**, para suprir as necessidades da Defensoria Pública, **incluso o serviço técnico de instalação por ser essencial**, todos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 13/11/2025 - 13:37hs.

Documento N°: 9410198-5709 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9410198-5709>

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA/<br>MODELO | UNIDADE | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR GLOBAL<br>(R\$) |
|------|--|------------------|---------|--------|----------------------------|-----------------------|
| 01   | <p><b>SERVIDOR RACK:</b></p> <p>Gabinete</p> <p>Gabinete do tipo rack 2U, do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitos gabinetes em regime de OEM. Deverá possuir:</p> <p>Ventiladores de exaustão redundantes internos ao gabinete com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento, esses devem ser distintos de eventuais ventiladores de fonte de alimentação, e com controle de rotação; No mínimo 24 (vintes e quatro) baías de 2,5" todas habilitadas para discos SATA3/SAS/NVMe do tipo hot-swap. LEDs ou display LCD frontal, embutido no gabinete, para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do equipamento, por meio de exibição de alertas de HPE / HPE falha. Deverá possuir tampa frontal com chave DL 380 G11 para impedir acesso aos componentes de forma inadvertida. O equipamento deverá ser entregue com os acessórios necessários para instalação em rack, incluindo trilhos, braços de gerenciamento de cabos e acondicionado em embalagem com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o equipamento e as vibrações durante o transporte.</p> <p><b>Fonte(s) de Alimentação</b></p> <p>O equipamento deverá possuir 02 (duas) fontes de alimentação redundantes (1+1), compatíveis, com capacidade de sustentar a configuração máxima do equipamento. As fontes deverão: Ser idênticas, tendo potência real mínima operando nas taxas de 1800W-2200W (em 220 Vac) cada para suporte a instalação da configuração máxima da máquina, incluindo GPUs e possuir</p> |                  | Und     | 1      | R\$ 244.135,00             | R\$ 244.135,00        |



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>certificação 80+ nível Titanium, com no mínimo 96% de eficiência energética. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação com plug de 03 pinos para cada fonte de alimentação fornecida no padrão C13/C14. Placa Mãe Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento. Deverá suportar até 02 (dois) processadores. Deverá possuir: No mínimo 32 (trinta e dois) slots de expansão para memória, suportando memórias de 4800 MT/s e 5600MT/s do tipo ECC DDR5 RDIMM/LRDIMM. No mínimo 06 (seis) slots de expansão PCI-Express 5.0. Deve fornecer suporte a instalação futura de pelo menos duas GPUs L4 ou uma L40. No mínimo 01 (uma) controladora de vídeo que suporte resolução de 1920x1200@60Hz, com no mínimo 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA ou superior. No mínimo 2 (dois) conectores M.2 NVME, ou obrigatoriamente acompanhar dispositivo PCI-E para configuração de unidades no padrão NVME em RAID1, visando instalação do Sistemas Operacionais. no mínimo 01 (uma) porta RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto IPMI na versão 2.0 ou superior que permita suporte à média virtual e KVM-over-LAN. Processador Deve possuir capacidade instalada de 02 (dois) processadores com as seguintes características. Máximo 16 (dezesseis) cores por processador; Frequência base mínima de 2.0GHz; TDP máximo de 150W; Somente serão aceitos processadores baseados nas arquiteturas Intel de quinta geração, essa exigência garante a total compatibilidade entre os demais servidores de processamento do cluster. Deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura oferecida, sendo ele do fabricante do processador; O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia. Memória Deverão ser fornecidos no mínimo 512GB de memória RAM do tipo LRDIMM ou RDIMM padrão DDR5</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>com frequência mínima de 4800MT/s ou superior; A quantidade de módulos configurados para atingir o volume total de memória requisitada deve respeitar as melhores práticas de performance informadas pelo fabricante do processador. A plataforma do equipamento deverá permitir expansibilidade de memória de no mínimo 8 (oito) TB. Cada módulo de memória da configuração inicial deverá possuir tamanho de 64GB. Deverá possuir suporte à tecnologia que permita correção de erros de bit único e detectar erros de bit duplo. Bios: A BIOS deverá: Possuir autenticação criptográfica (assinatura digital) segundo as especificações NIST SP 800-147B. Possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança segundo as especificações NIST SP 800-193 Segurança</p> <p>As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade (assinatura digital) do fabricante da alimentação fornecida no padrão C13/C14.</p> <p><b>Placa Mãe</b></p> <p>Deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento. Deverá suportar até 02 (dois) processadores. Deverá possuir: No mínimo 32 (trinta e dois) slots de expansão para memória suportando memórias de 4800 MT/s e 5600MT/s do tipo ECC DDR5 RDIMM/LRDIMM. No mínimo 06 (seis) slots de expansão PCI-Express 5.0. Deve fornecer suporte a instalação futura de pelo menos duas GPUs L4 ou uma L40. No mínimo 01 (uma) controladora de vídeo que suporte resolução de 1920x1200@60Hz, com no mínimo 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA ou superior. No mínimo 2</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>(dois) conectores M.2 NVME, ou obrigatoriamente acompanhar dispositivo PCI-E para configuração de unidades no padrão NVME em RAID1, visando instalação de Sistemas Operacionais. no mínimo 01 (uma) porta RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto IPMI na versão 2.0 ou superior que permita suporte à média virtual e KVM-over-LAN.</p> <p><b>Processador</b></p> <p>Deve possuir capacidade instalada de 02 (dois) processadores com as seguintes características: Máximo 16 (dezesseis) cores por processador; Frequência base mínima de 2.0GHz; TDP máximo de 150W; Somente serão aceitos processadores baseados nas arquiteturas Intel de quinta geração, essa exigência garante a total compatibilidade entre os demais servidores de processamento do cluster. Deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura ofertada, sendo ele do fabricante do processador;</p> <p>O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia.</p> <p><b>Memória</b></p> <p>Deverão ser fornecidos no mínimo 512GB de memória RAM do tipo LRDIMM ou RDIMM padrão DDR5 com frequência mínima de 4800MT/s ou superior; A quantidade de módulos configurados para atingir o volume total de memória requisitada deve respeitar as melhores práticas de performance informadas pelo fabricante do processador. A plataforma do equipamento deverá permitir expansibilidade de memória de no mínimo 8 (oito) TB. Cada módulo de memória da configuração inicial deverá possuir tamanho de 64GB. Deverá possuir suporte à tecnologia que permita correção de erros de bit único e detectar erros de bit duplo.</p> <p><b>Bios:</b> A BIOS deverá: Possuir autenticação criptográfica (assinatura digital) segundo as</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>especificações NIST SP 800-147B. Possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança, segundo as especificações NIST SP 800-193.</p> <p><b>Segurança</b></p> <p>As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade (assinatura digital) do fabricante do equipamento, de modo a garantir a autenticidade da mesma. Deverá possuir chip TPM 2.0.</p> <p><b>Portas de Comunicação</b></p> <p>01 (uma) porta de vídeo VGA, padrão DB15 na parte traseira, sendo aceitas interfaces no padrão Display Port, acompanhadas do respectivo adaptador VGA/DB-15 do próprio fabricante. 02 (duas) portas USB na parte traseira;</p> <p><b>Interface de Rede 10/25 GbE</b></p> <p>Deverá possuir 02 (duas) placas com no mínimo 02 (duas) portas 10GbE, compatíveis com conectores Base-T. Deverá possuir no mínimo 04 (duas) portas 1GbE, compatíveis com conectores Base-T, essas poderão ser em uma ou mais placas. As interfaces de rede devem ter, no mínimo, as seguintes características: Compatibilidade com os padrões 802.1AX Link Aggregation e IEEE 802.1Q VLAN. Suportar Jumbo Frames.</p> <p><b>Controladora de Vídeo</b></p> <p>A controladora oferecida deve ser parte nativa do equipamento. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do equipamento.</p> <p><b>Unidades de Armazenamento para Sistema Operacional</b></p> <p>Mínimo de 02 (duas) unidades de</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



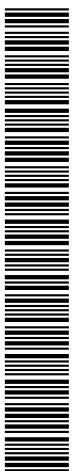
|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>armazenamento com capacidade de 480GB cada, padrão NVME ou superior configuradas em RAID 1, podendo ser utilizados sistema de discos no padrão M.2, on-board em RAID 1 ou ainda dispositivos do tipo PCIE, dedicados para instalação de sistemas operacionais em configuração mínima de RAID 1;</p> <p><b>Unidades de armazenamento para dados</b></p> <p>Mínimo de 05 (oito) unidades de armazenamento com capacidade de 3.84TB cada, padrão SSD SATA ou superior, do tipo MU (Mixed Use). Essas unidades de armazenamento, deverão ser configuradas em RAID 5 ou ZRAID. everá ser possível a configuração das unidades de armazenamento em RAID 0, 1, 5 ou 10. Essas unidades de armazenamento, devem ser instaladas nas baias frontais do equipamento, e serem obrigatoriamente do tipo Hot Swap ou Hot Plug, ou seja, permitir a substituição das mesmas sem necessidade de parada do equipamento;</p> <p><b>Gerenciamento</b></p> <p>Deverá fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do equipamento, compatível com o padrão IPMI 2.0 ou SNMP, que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional. Ligar e desligar o equipamento remotamente. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias. Possibilidade de emissão de inventário de hardware. Deve suportar alocação fixa de endereço IP. Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor. Permitir redirecionamento de mídia (mídia virtual). Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM. Permitir acesso a BIOS remotamente. Suporte a SSL e SSH. Integração com o AD (Active Directory). Suporte ao LDAP (Lightweight Directory Access Protocol). Permitir acesso e operação através de navegador web com interface em HTML5. Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma. Permitir a criação de grupos de usuários. O fornecedor dos equipamentos deverá implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado acima).</p> <p><b>Licenciamento</b></p> <p>Acompanhar as seguintes subscrições e quantidades. Proxmox Subscription na modalidade Community para um cluster de 06 (seis) sockets, fornecendo assim acesso ao repositório Enterprise pelo período mínimo de 36 meses com suporte 9 x 5. Veeam Data Platform Essentials Subscription na modalidade VUL para no mínimo 20 (vinte) instâncias pelo período mínimo de 36 meses com suporte 24 x 7. Microsoft Windows Server Standard 2025 para 32 núcleos, podendo ser dividido em 2 (duas) instâncias de 16 (dezesseis) núcleos cada.</p> <p><b>Sistemas Operacionais Suportados</b></p> <p>O equipamento deverá compatível com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9x e 10.x, devendo ser apresentada certificação HCL fabricante para o mesmo. O equipamento deverá compatível com o sistema operacional SUSE Linux Enterprise Server 15 for AMD64 &amp;</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>Intel64 ou superior, devendo ser apresentada certificação HCL fabricante para o mesmo. O equipamento deverá compatível com o sistema operacional Ubuntu Linux 20.04, 22.04 e 24.02 todos na versão LTS, devendo ser apresentada certificação HCL fabricante para o mesmo.</p> <p><b>Garantia, Suporte e Atendimento</b></p> <p>O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos será de no mínimo 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Onsite, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados aos mesmos; O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de atendimento máximo no próximo dia útil a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia, suporte e tempo de solução (SLA) do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando o Estado de domicílio da mesma; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



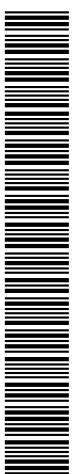
|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa;</p> <p>Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas.</p> <p>A omissão dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta; Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial</p> <p>do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados; Por razões vinculadas a compatibilidade física e lógica que permite o intercâmbio de parte entre todos servidores que serão integrados em um cluster único de virtualização e Software Defined Storage, o servidor ofertado deverá ser obrigatoriamente da mesma família, modelo e geração dos existentes, cito HPE Proliant DL380 Gen11. Não serão consideradas proposta de outras famílias, gerações ou modelos, mesmo que sejam do mesmo fabricante.</p> <p><b>Serviço de instalação do Proxmox</b></p> <p>A contratada deverá prestar serviços</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



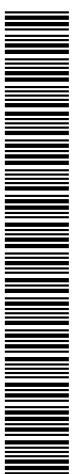
|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>especializados para a implantação, configuração, migração e validação de ambiente de virtualização baseado em Proxmox VE, em cluster com três nós físicos, integrando-se ao sistema de armazenamento Ceph Storage, com posterior migração controlada do ambiente de produção existente. Os serviços deverão contemplar ainda a integração com a solução de backup Veeam Backup &amp; Replication e suporte técnico pósimplementação. A instalação e todas as atividades críticas deverão ser realizadas presencialmente, com interação direta com a equipe técnica da Contratante. As atividades deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens: Avaliação Técnica Inicial Levantamento detalhado do ambiente existente, incluindo Infraestrutura de servidores, redes, armazenamento e versão do cluster atual, Topologia de rede, domínios de autenticação, dependências técnicas e sistemas críticos; Integração com Veeam Backup &amp; Replication com validação do desenho da arquitetura atual por profissional certificado Veeam VMCA e executado pelo mesmo ou um segundo profissional com certificação mínima Veeam VMCE. Emissão de relatório técnico com: Arquitetura proposta para o cluster Proxmox. Estratégia de migração progressiva e convivência temporária com ambiente atual. Definição do backend de armazenamento volumes, rede de migração de dados. Implantação do Cluster Proxmox VE Instalação e configuração do sistema Proxmox VE nos três servidores físicos. Formação do cluster de alta disponibilidade com gerenciamento centralizado. Integração com o storage Ceph via protocolo de armazenamento otimizado conforme requerimento da arquitetura. Validação de conectividade do ambiente com testes de desempenho dos volumes. Todas as atividades de instalação e configuração deverão ser realizadas de forma presencial, incluindo</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>preparação física, validação e testes. Integração com Veeam Backup &amp; Replication Configuração do ambiente Proxmox para permitir backup e restauração por meio do Veeam Backup &amp; Replication, utilizando métodos suportados (ex: agentes, repositórios externos, scripts integrados). Alinhamento, Definição e Criação da política de backup para o ambiente integrando-se aos repositórios existentes da Contratante. Validação de procedimentos de restore em máquinas virtuais hospedadas no Proxmox. Migração do Ambiente Atual para Proxmox. Definição do plano de migração com até 50 máquinas virtuais a serem migradas para o novo ambiente Proxmox. Adoção de estratégia de migração controlada, com convivência temporária dos ambientes existentes e o Proxmox. Execução da migração por substituição progressiva dos nós atualmente em produção: instalação do Proxmox em um servidor por vez, reintegração ao cluster Proxmox e retirada do nó correspondente do cluster. Utilização de ferramentas apropriadas para conversão de VMs (como qm importdisk, qemu-img, virt-v2v ou outras adequadas). Validação técnica das VMs migradas e da continuidade dos serviços. Validação e Testes Operacionais Testes de alta disponibilidade e migração ao vivo (live migration) no cluster Proxmox. Testes de conectividade, snapshots, backup, restauração e failover. Documentação técnica de todas as configurações aplicadas e resultados dos testes. Repasse de Conhecimento Técnico (Hands-on) Realização de sessões práticas presenciais com a equipe técnica da Contratante, contemplando: Administração e operação do ambiente Proxmox VE; Gerenciamento de VMs, armazenamento, rede, backups e snapshots; Procedimentos de migração, restauração e resolução de falhas. Entrega de material técnico de apoio, com guias</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>operacionais e comandos utilizados</p> <p>Acompanhamento Pós-Implementação</p> <p>Monitoramento assistido do ambiente por um período de 30 (trinta) dias, com: Acompanhamento técnico remoto e orientações operacionais; Análise de desempenho e ajuste de parâmetros, se necessário uporte para esclarecimento de dúvidas e resolução de incidentes relacionados ao novo ambiente. A empresa que realizará a instalação deverá ser obrigatoriamente parceira oficial Proxmox, devendo comprovar por meio de documentação pública oficial do fabricante ou ainda apresentação do contrato de parceria com o fabricante, devendo essa comprovação deverá acompanhar a proposta. A não apresentação da comprovação acarretará na desclassificação da mesma. A empresa que realizará a instalação deverá possuir no mínimo dois profissionais com</p> <p>treinamento oficial do fabricante Proxmox, habilitados a instalar, configurar e suportar esse sistema operacional, devendo comprovar juntamente com o envio da proposta os certificados oficiais de conclusão dos mesmos, juntamente com cópia da invoice Proxmox de aquisição dos respectivos treinamentos, sendo considerados para habilitação os seguintes: Proxmox VE Installation and Administration e o Proxmox VE Advanced ou em substituição esses o treinamento Proxmox VE Bundle que corresponde aos dois anteriormente citados. A comprovação deverá acompanhar a proposta. A não apresentação da comprovação acarretará na desclassificação da mesma. A proponente deverá comprovar que possui no mínimo um profissional técnico capacitado com certificação VMWare VCP, um profissional técnico capacitado com certificação Veeam VMCE e um profissional técnico capacitado com certificação Veeam VMCA, garantindo assim a qualificação</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>técnica mínima necessária para a execução da migração do VMWare, como também, para o planejamento de arquitetura e sustentação do novo Ambiente Veeam a ser integrado e utilizado com o Proxmox. As certificações VCP e VMCE devem ser comprovadas para no mínimo dois profissionais, já que esses realizarão as tarefas do escopo previsto nesse descriptivo, sendo que a VMCA poderá ser para um deles ou um terceiro profissional que realizará o desenho e planejamento da nova arquitetura. É obrigatória a comprovação de todas as certificações exigidas. Para efeito dos serviços de implantação será permitida subcontratação entre entidades jurídicas, não sendo permitida subcontratações baseadas em pessoa física como executora. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação do contratado entre as pessoas jurídicas proponentes e executora dos serviços, podendo esse ser especificamente para o processo em questão ou outro na modalidade de serviços continuados de suporte nas plataformas de software vinculadas ao fornecimento.</p> <p>Não serão aceitos quaisquer contratos genéricos que não os que tratam especificamente dos itens vinculados a esse termo de referência. Será de total responsabilidade da contratada prover todos os recursos necessários, mesmo que temporários para a execução dos serviços de migração como servidores, storage adicional, switches e etc, de forma, que seja disponibilizado localmente na DPE-PB, todos recursos a total cobertura de execução dos serviços e migrações, não ocorrendo assim qualquer tipo de atraso ou inexecução em detrimento de escassez de unidades de processamento, conectividade ou armazenamento transitório de dados em produção durante a realização dos serviços. Todos esses devem estar cobertos em proposta de fornecimento, não sendo aceita</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>qualquer adição ao valor inicial proposto</p> <p><b>Entrega:</b> O prazo de entrega é de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento de autorização de fornecimento.</p> <p><b>Requisitos Obrigatórios</b> O modelo do servidor ofertado deve estar em linha de produção na data de entrega da proposta. Deverá acompanhar todas as subscrições para Virtualização Proxmox VE pelo período mínimo de 36 meses em 03 (três) Servidores de 02 (dois) Processadores os quais serão configurados em cluster e com o Software</p> <p>Defined Storage (Ceph), devem estar contempladas no fornecimento todos os requisitos necessários a esse processo. Deverá acompanhar todas as subscrições necessárias do Veeam Software para integração com ambiente do cluster Proxmox VE, devendo estar contempladas no mínimo a proteção de 20 virtuais/instâncias. Todos os itens previstos nos requisitos obrigatórios devem ser ofertados de forma integral com o equipamento. Todos os itens solicitados deverão ser fornecidos em conformidade com os descritivos detalhados, inclusive atendidos na integra quanto as certificações de capacitação mínima para todas as tecnologias</p> <p>envolvidas.</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da assinatura do



contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, garantia do produto/serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 244.135,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais)**, inclusos os custos declarados na proposta pela empresa fornecedora CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras de reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar os advogados da Defensoria Pública do Estado da Paraíba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60(sessenta) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus



DPE/DIN202505600



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 13/11/2025 - 13:37hs.

Documento Nº: 9410198-5709 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9410198-5709>

empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a



DPE DIN 202505600



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 13/11/2025 - 13:37hs.

Documento Nº: 9410198-5709 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9410198-5709>

segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à



segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;



12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



DPE DIN 202505600



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 13/11/2025 - 13:37hs.

Documento Nº: 9410198-5709 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9410198-5709>

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fundo Especial da Defensoria Pública:

Unidade Orçamentária: 14902

Programa de Trabalho: 03.126.5046.4219

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 759

Defensoria Pública do Estado da Paraíba:

Unidade Orçamentária: 14101

Programa de Trabalho: 03.126.5046.4219

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 500 e 799

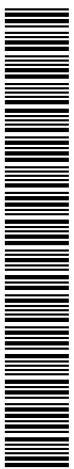
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,



DPE/DIN202505600



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 13/11/2025 - 13:37hs.

Documento Nº: 9410198-5709 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9410198-5709>

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa-PB, data da assinatura digital.

MARIA MADALENA Assinado de forma digital por  
MARIA MADALENA ABRANTES  
ABRANTES  
SILVA:18593160425  
Dados: 2025.11.11 11:16:56  
-03'00'

*Maria Madalena Abrantes Silva*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
 FREDERICO JOSE EMERENCIANO CESAR  
Data: 06/11/2025 15:05:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Frederico José Emerenciano César*  
PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CONTRATADO



DPE111021



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 13/11/2025 - 13:37hs.  
Documento Nº: 9410198-5709 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9410198-5709>